



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00152

MP 839/2018

EMENDA Nº
[Espaço reservado para
rotulagem]

PROPOSIÇÃO: MP 839/2018

Data: 05 / 06 / 2018

Texto da Emenda

Suprima-se do **Anexo II** da MPV 839, de 2018, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação:

26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12364 2080 00QH 0001

Ação: Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies)

GND 3, MOD 90

Valor: R\$ 55.101.206

Reduza-se, conseqüentemente, a seguinte programação constante do **Anexo I**:

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia UNIDADE:

32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Ação: Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel no Território Nacional (Medida Provisória nº 838, de 2018) - Nacional (Crédito Extraordinário)

Funcional Programática: 28 846 0909 00QU 6500

GND 3, MOD 80

Valor: R\$ 55.101.206

Justificativa

Para custear o crédito de R\$9,58 bilhões para subsidiar o preço do diesel, o governo cortou valores de cerca de 205 milhões da educação, o que, somado à Emenda Constitucional 95 que congela os gastos nas áreas sociais, demonstra o total descaso desse governo ilegítimo com a educação da população brasileira. A presente emenda visa, portanto, recompor os valores cancelados para a Ação Concessão de



SF/18369.44579-10

Página: 1/2 05/06/2018 19:47:29

e8a6a958f0a1a68c234f96ed876fe7bb93bad275





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies) no valor de R\$ 55.101.206.

A drástica redução do aporte financeiro dessas ações denuncia a falta de compromisso com a melhoria da qualidade da educação.

Deste modo, é de responsabilidade deste Congresso Nacional a recuperação dos valores cancelados pelo governo, como pretende a presente Emenda, recompondo os recursos de uma política prioritária ao bem-estar da população, impedindo assim que novos cortes nas áreas sociais sejam efetivados, como tem sido a prática do ilegítimo governo do sr. Michel Temer, a exemplo do que vem promovendo desde a Emenda Constitucional 95 que definiu o congelamento dos gastos sociais no país.

2911 – Senadora Gleisi Hoffmann – PT/PR

Assinatura



SF/18369.44579-10

Página: 2/2 05/06/2018 19:47:29

e8a6a958f0a1a68c234f96ed876fe7bb93bad275

